



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA - FORNECIMENTO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de munição calibre 12 da Companhia Brasileira de Cartuchos para armas de fogo longas, tipo espingarda calibre 12, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartucho CBC, 12/70 CH-SG HI-IMPACT A	15549	unidade	1.000	R\$9,63	R\$9.637,50
2	Cartucho CBC, 12/70 PROJ SING HI-IMPACT A;	15549	unidade	1.000	R\$11,81	R\$11.812,50
3	Cartucho 12/70 ANTIDISTÚRBIO BAGOS PLAST A	15549	unidade	1.000	R\$9,81	R\$9.812,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. Razão Social do Fornecedor: Companhia Brasileira de Cartuchos

1.5. CNPJ do Fornecedor: 57.494.031.0010-54

1.6. Dados bancários do Fornecedor: Banco: Brasil/ Agência: 1912-7/ Conta-corrente: 156-2 / São Paulo - SP

1.7. Valor total da Contratação: R\$31.262,50 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

1.8. Validade da proposta de preços: 90 dias



1.9. Validade das certidões de regularidade jurídico, fiscal e trabalhista:

Certidão	Data consulta	Validade
CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	13/03/2025	11/04/2025
CND – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	10/03/2025	21/05/2025
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	13/03/2025	13/03/2025
CEIS – Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas	13/03/2025	12/04/2025
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ	13/03/2025	
Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - TCU	13/03/2025	13/04/2025

1.10. Inexistem impedimentos registrados no SICAF.

1.11. Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação, em razão da exclusividade de fornecimento do objeto (art. 74, I da Lei n. 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de instrumentalizar os Agentes de Polícia Judicial de munções para as armas de fogo longas, do tipo espingarda calibre 12, que estão em processo de aquisição (Proad n. 6537/2025). Tais munções são necessárias ao cumprimento das suas atribuições institucionais, a fim de garantir a segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais deste Regional, bem como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários nas dependências da instituição.

2.2. Considerando a crescente demanda por segurança, em razão do aumento da violência, especialmente contra os Órgãos do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça, por meio das Resoluções [CNJ n. 435/2021](#) e [CNJ n. 344/2020](#), bem como o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, através da Resolução [Resolução CSJT n. 315/2021](#), adotaram políticas no sentido de aperfeiçoar e fortalecer a proteção institucional e a segurança pessoal de magistrados, de servidores e dos jurisdicionados.

2.3. Quando a segurança do Estado e de suas instituições é comprometida, faz-se necessária a constituição de um sistema próprio de segurança (Polícia Judicial) para a preservação da integridade do próprio Estado e da função judicante. Portanto, muito mais que preservar a vida e a integridade física de seus membros, a segurança institucional assegura um Poder Judiciário efetivo e independente.

2.4. O Conselho Nacional de Justiça, ao instituir a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, enunciou que a segurança institucional é a primeira condição para se garantir a independência dos órgãos judiciários, na forma dos arts. 10 da Declaração Universal dos Direitos Humanos; 14, 1, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; 2º e 9º do Código



Ibero-Americano de Ética Judicial e 1º do Código de Ética da Magistratura, e, disse ainda que é atividade essencial com a finalidade de possibilitar aos(as) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições.

2.5. A [Resolução CSJT n. 315/2021](#), em seu Artigo 5º, inciso XII, **determina a “disponibilização de armas de fogo para magistrados e inspetores/agentes da polícia judicial, nos termos das alíneas “i” e “n” do inciso III do § 3º do art. 3º do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, para uso deles, conforme legislação vigente.”**.

2.6. Frisa-se a necessidade de criação do Grupo Especial de Segurança – GES, conforme determina o Artigo 14, XVI da Resolução [CNJ n. 435/2021](#). O referido grupo será responsável por ações que demandam o emprego de técnicas, equipamentos e protocolos próprios, tendo por incumbência a execução de atividades específicas para garantia da segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais do Tribunal, assim como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários de suas dependências (grifos nossos).

2.7. Segundo a [Lei nº 10.826/2023](#), que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, é permitido o porte de arma de fogo aos servidores dos Tribunais do Poder Judiciário que exercem funções de segurança (artigo 6º, inciso XI), estabelecendo também que o presidente do Tribunal designará os servidores de seus quadros pessoais, no exercício de funções de segurança, que poderão portar arma de fogo, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do número de servidores que exerçam tais funções (artigo 7º-A, § 2º).

2.8. A munição para as espingardas será utilizada por Agentes da Polícia Judicial, após a capacitação, conforme recomendam os normativos, para defesa em serviço, bem como para treinamentos periódicos.

2.9. Ressalta-se, por fim, que a aquisição de armamento e munição para os Agentes da Polícia Judicial consta do plano e das metas estabelecidas pela Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional, que, por sua vez, foram devidamente aprovadas pela Presidente deste TRT, conforme consta no [e-PAD n. 2071/2024](#).

2.10. A justificativa detalhada da contratação encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares promovidos por este Regional e que seguem anexos a este processo de compra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. Trata-se de aquisição de munição de uso operacional:

3.1.1. Cartucho CBC, 12/70 CH-SG HI-IMPACT A;

3.1.2. Cartucho CBC, 12/70 PROJ SING HI-IMPACT A;

3.1.3. Cartucho 12/70 ANTIDISTÚRBIO BAGOS PLAST A

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em:



<https://www.google.com/search?client=firefox-b-e&q=guia+de+contrata%C3%A7%C3%B5es+sustent%C3%A1veis+da+justi%C3%A7a+do+trabalho+2021>.

Da Subcontratação:

4.2. Tendo em vista se tratar de uma contratação de fornecimento por inexigibilidade, em razão da exclusividade na comercialização do item, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Participação de Cooperativas:

4.3. Não será admitida a participação de Cooperativas tendo em vista se tratar de contratação por inexigibilidade com fornecedor exclusivo.

Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.4. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, tendo em vista se tratar de inexigibilidade, em razão da exclusividade, com empresa que não integra consórcio.

Da Garantia da contratação:

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

5.3. O transporte dos bens até o local de entrega será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o contratante e sem prejuízo das condições pactuadas.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Desembargador Drumond n. 41, 8º andar, na SINPI – Bairro Serra – Belo Horizonte – Minas Gerais, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

5.6. A entrega dos bens deverá ser previamente agendada por meio dos telefones: (31) 3228-7156 ou (31)3228-7140 ou pelo e-mail sinpi@trt3.jus.br.



Da Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.9. As munições que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da notificação da Contratante à Contratada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.12. O custo referente ao transporte do bem coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).
- 6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º](#))

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Das Obrigações do Contratante

6.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.12. Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.13. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.



6.14. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

6.15. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e notificar a Contratada.

Das Obrigações da Contratada

6.16. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.17. Apresentar autorização de fabricação ou de comercialização, da mesma marca, modelo, sistema de funcionamento e de segurança nos termos exigidos pelo Exército Brasileiro.

6.18. Entregar os bens, objeto deste termo de referência, novos, sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, peças adaptadas ou reconcondicionadas. Seus manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

6.19. Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.20. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.

6.21. Entregar, junto com os materiais, prospecto que indique as condições ideais de armazenamento, as especificações, sua procedência, de acordo com os requisitos deste Termo de Referência.

6.22. Repor, trocar, substituir, recolher, transportar para a origem/destino e vice-versa, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, às suas exclusivas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, fabricação inadequada, fora dos padrões exigidos, vícios ocultos de fabricação ou decorrentes do fornecimento prestado, a contar da notificação expedida pela Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional.

6.24. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto.

6.25. Colocar à disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.

6.26. Enviar laudo de auditoria de qualidade dos bens.

6.27. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

6.28. Arcar com todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento do bem.



- 6.29. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.30. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT3 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.31. Indicar o nome do preposto que será responsável por equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto contratado.
- 6.32. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone para que o Contratante mantenha os contatos necessários.
- 6.33. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do Contratante.
- 6.34. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao Contratante por ocasião do fornecimento ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso.
- 6.35. Em atendimento ao disposto no art. 31, da [Lei n. 8078/1990](#), a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, acerca das características e marca.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.11. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias **corridos**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.23. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.24. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).



8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido do Contratado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data de 31/01/2025, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

9. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO

9.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme artigo 124, II, alínea d, Lei nº. 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese [do art. 74, inciso I da Lei n. 14.133/2021](#), observados os valores unitários e total estimados.

Qualificação Técnica

10.2. Apresentar autorização de fabricação ou de comercialização, da mesma marca, modelo, sistema de funcionamento e de segurança, emitido pelo Exército Brasileiro.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total da contratação é de R\$31.262,50 (Trinta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

12.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

12.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

12.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;



12.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

12.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao Contratado.

12.2.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2025 deste Tribunal (Item 156).

14. ANTICORRUPÇÃO:

14.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A aquisição em tela se mostra alinhada à consecução da atividade-fim do TRT da 3ª Região, qual seja, a efetividade da prestação jurisdicional, vez que visa garantir a segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais deste Regional, bem como a proteção pessoal dos magistrados, autoridades, servidores e usuários, especialmente, nas dependências da instituição (OE3 - Garantir a duração razoável do processo). Logo, entendemos que a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Regional.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.

Carlos Athayde Valadares Viegas

Secretário de Inteligência e Polícia Institucional

